



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

REF EDITAL N° 059/2012

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1362/2012

A data de realização do pregão presencial supra destinado a aquisição de material escolar e material de escritório conforme Anexo I do Edital 59/2012 fica alterada para o dia 31 de maio de 2012, às 08:00 horas, mantidas as demais condições e cláusulas do edital supra.

Vista Alegre do Alto, 17 de maio de 2012.

Antonio Aparecido Fiorani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 059/2012

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1362/2012

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Câmara Municipal deste município, localizada à Rua Manoel Marques, 227, no dia 16 de maio de 2012, às 08:30 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº14/2012 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1362/2012 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

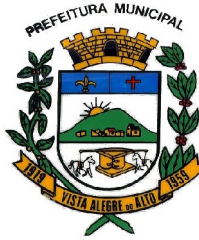
- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V – Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3287.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa, e,**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs:

02.03.04.122.0003.2.011.3.3.90.30.00.00.00.01.0110- Despesa 57

04.02.12.361.0018.2.040.3.3.90.30.00.00.00.01.0220– Despesa 235

04.02.12.365.0018.2.038.3.3.90.30.00.00.00.01.0210– Despesa 265



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

05.02.10.301.0022.2.054.3.3.90.30.00.00.00.01.0310– Despesa 331

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Material escolar e de escritório”** conforme especificações e quantidades constantes dos **Anexos I** que integram este Edital, independente de transcrição.
- 1.2 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 14/2012
Processo nº 1362/2012

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 14/2012
Processo nº 1362/2012

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos produtos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 14/2012**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 5 (cinco) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

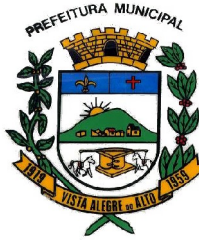
7.22 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 6 (seis) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

9.5 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aceitando a empresa contratada, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado, conforme Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar as quantidades constantes nas autorizações de fornecimento, sendo vedada a entrega parcial de itens, produtos e quantidades.

11.4 **As notas fiscais deverão ser emitidas para cada requisição expedida e conforme os empenhos, devendo constar nas mesmas os respectivos números de empenhos.**

11.5 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

11.6 **Os contribuintes obrigados a emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverão fornecer a respectiva NF-e nos termos do Inciso III, do Artigo 7º da Portaria CAT 162/2008.**

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

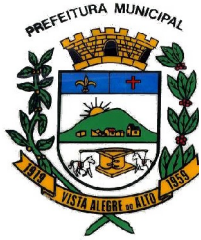
14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia da segunda semana do mês posterior a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 3de maio de 2012.

Antonio Aparecido Fiorani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 14/2012

PROCESSO N.º 13626/2012

OBJETO: Aquisição de material escolar e de escritório.

Item	Unidade	Qtd.	Produto	Descrição do produto	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	Caixas	10	Alfinete para costura	Alfinetes para costura, aço niquelado, nº 29, caixa c/ 50 gramas. Produto de excelente qualidade			
2	Unidade	610	Apontador com reserva	Em plástico, resinas termoplásticas e lâmina de aço, produto não perecível e atóxico, cores variadas, reserva do apontador com no mínimo 5,8cm. Produto de excelente qualidade. Selo do Inmetro			
3	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor vermelho quente, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
4	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor verde maçã, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
5	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor branco polar, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
6	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor preto, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
7	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor azul baby, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
8	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor amarelo citrino, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
9	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor lilás soft, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
10	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor rosa, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor laranja mandarim, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
12	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor rosa, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
13	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor marrom, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
14	Pacote	5	Balões	Balões 7 liso na cor azul royal, pacote contendo 50 unidades.Selo do Inmetro, Sistema Gestão de qualidade ISO 9001.			
15	Unidade	50	Bobina de papel para FAX	216MM X 30M em papel térmico.			
16	Caixas	13	Borracha	Borracha Branca, TR-18,com capa plástica, caixa contendo 18unidades.			
17	Unidade	200	Brochura capa dura	Caderno brochura com capa dura na cor azul 1/4 , 48 folhas pautadas de cor branca, fomato 140 x 200 mm			
18	Unidade	100	Brochura capa dura	Caderno brochura com capa dura na cor vermelho 1/4 , 48 folhas pautadas de cor branca, fomato 140 x 200 mm			
19	Unidade	300	Brochurão capa dura	Caderno Brochurão com capa dura na cor azul, 96 folhas pautadas na cor branca.			
20	Unidade	25	Caderno	Caderno espiral c/ 96 folhas, tamanho universitário capa de papelão dura 200x275mm			
21	Unidade	480	Caderno brochurão	Caderno brochurão, com capa Flexível estampada, com 96 folhas pautadas de cor branca, formato 200 x 275 mm, com pauta.			
22	Unidade	100	Caderno de desenho	Caderno para desenho espiral, s/ folhas de seda, 48 folhas, formato 200x 280 mm.			
23	Unidade	100	Caderno Pedagógico quadriculado	Caderno Pedagógico quadriculado, 140mm x 202mm, 1x1 cm, contendo 40 folhas			
24	Unidade	600	Caixas para arquivo morto	Caixas para arquivo morto, confeccionada em papelão, medindo altura 24cm, profundidade 37cm e largura 14cm, na cor parda			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

25	Unidade	20	Calculadora de mesa	Calculadora de mesa tamanho médio, c/ 12 dígitos, visor inclinado.			
26	Embalagem	120	Caneta hidrográfica jumbo	Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes escolares, cores vivas, tampas na mesma cor da tinta com respiro antiasfixiante, pontas macias, duráveis e com fixação adequada. Produto atóxico. Embalagem com 12 cores sortidas. Selo Inmetro.			
27	Unidade	50	Caneta Marca Texto	Canetas marca texto cor Verde, de traço médio fluorescente selo inmetro.			
28	Unidade	90	Caneta Marcador Texto	Cor Amarela, de traço médio fluorescente.			
29	Unidade	24	Caneta p/ retroprojektor	Caneta p/ retroprojektor, corpo em polipropileno: ponta com 2.0mm em poliéster na cor preta			
30	Unidade	24	Caneta para Retroprojektor	Caneta p/ retroprojektor, corpo em polipropileno: ponta com 1.0mm em poliéster na cor preta			
31	Unidade	12	Caneta para tecido	Marcador para tecido não tóxico, cor preta. Composta por resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos e conservantes, indicado para tecidos sem goma.			
32	Unidade	30	Caneta point 88	Caneta point 88 de cor preta, ponta fina, de excelente qualidade.			
33	Unidade	12	Carimbeira Metal	Almofada para carimbo nº 3 de feltro com entitamento, na cor preto, tampa de metal			
34	Unidade	17	Carimbeira Metal	Almofada para carimbo nº 3 de feltro com entitamento, na cor azul, tampa de metal			
35	Unidade	7	Carimbeira Metal	Almofada para carimbo, nº 3 de feltro com entitamento, na cor Vermelha, tampa de metal			
36	Embalagem	1	Cartolina	Papel de cor amarelo 150 gramas, 50x66 cm. Embalagem contendo 100 folhas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

37	Unidade	400	CDs	Possibilita gravar dados (arquivos de textos, áudio, vídeo, fotos, etc). com todos os aparelhos de gravação e reprodução. Alta capacidade de mento. Alta velocidade de gravação, CD-R 700MB/80MINUTOS/52X			
38	Embalagem	100	Cola branca	Ideal para trabalhos em madeira, tecido, papel, papelão e assemelhados; cola a base de P.V.A não tóxico, e sua Embalagem não é reciclável,; fórmula avançada, com maior concentração de cola por tubo. Maior rendimento, controle da aplicação, tubo com bico fino, totalmente lavável segura para crianças, produto de excelente qualidade. Selo Inmetro, contendo 12 Unidade de 35 g cada. Selo do Inmetro			
39	Embalagem	40	Cola colorida: cores sortidas	Cola plástica colorida, produto composto de resina, pigmentos orgânicos, conservantes tipo isotazolona, podendo ser aplicada sobre papel, madeira, vidro, gesso, cerâmica, couro, isopor, etc. Embalagem contendo 06 tubos com 25g cada, alto relevo, não tóxica, produto de excelente qualidade. Selo Inmetro			
40	Cartela	2	Cola de alta resistência	Cola de alta resistência, Super Bonder original 3 gr azul, cartela c/ 12 unidades.			
41	Unidade	58	Cola em bastão	Resina sintética, glicerina, água e conservantes, sem solvente anatóxico, 8g.			
42	Embalagem	60	Cola glitter	Cola glitter, estojo contendo 6 frascos plástico de 25 g cada. Selo do Inmetro			
43	Embalagem	5	Color set	Papel Color Set cor Verde Bandeira, 48 x 66 cm. Embalagem contendo 20 Unidades, de excelente qualidade.			
44	Embalagem	5	Color set	Papel Color Set cor Vermelho, 48 x 66 cm. Embalagem contendo 20 Unidades, de excelente qualidade.			
45	Embalagem	5	Color set	Papel Color Set cor Amarelo, 48 x 66 cm. Embalagem contendo 20 Unidades, de excelente qualidade.			
46	Unidade	54	Corretivo líquido	Com aplicador tipo pincel para correção limpas e precisas, composto de resina, água, plastificante e pigmentos, lavável, inodoro, atóxico, em frasco de 18ml. Selo do Inmetro			
47	Unidade	20	DVD-R	DVD-R gravavel com capacidade de 4.7 GB/120 MINUTOS, SEM BOX			
48	Pacotes	11	Elastico	Elastico em borracha natural para escritório nº 18, pct c/ 100 gr. Super Amarelo			
49	Unidade	100	Envelope pequeno	Produto medindo 12.5 x 17 cm, na cor branca, de excelente qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

50	Caixa	4	Envelope Plástico	Envelope plástico fino, 4 furos, 24 x 33cm, 0,05mm, caixa c/ 1000 unidades.			
51	Caixas	4	Envelope Plástico	Envelope plástico fino, 4 furos, 24 x 33cm, 0,05mm, caixa c/ 1000 unidades.			
52	Unidade	300	Envelopes grandes	Produto com medidas 24x 34cm, cor branca de excelente qualidade.			
53	Unidade	550	Envelopes grandes	Produto com medidas 24x 34mm, cor amarelo de excelente qualidade.			
54	Unidade	200	Envelopes médio	Produto com medidas 17x 25cm, cor amarelo de excelente qualidade			
55	Unidade	250	Envelopes Pequenos	Produto medindo 110x170 mm, cor amarelo de excelente qualidade			
56	Caixas	4	Estêncil	Papel Hectográfico. Matriz para duplicadores a álcool, para uso em pequenas, médias e grandes tiragens, com camada protetora. Área de entintamento de 21,5 x 31,5 cm. Composição: ceras, óleos, plastificantes e anilinas. Caixas com 100 folhas			
57	Unidade	30	Estilete	Estilete, resistente e estreita, formato anatômico,sistema de trava, transparente,clip colorido.			
58	Embalagem	5	Etiqueta escolar	Etiqueta auto-adesiva escolar para cadernos na cor branca, caixa contendo 400 unidades, 4,0 x 6,5 cm em cada embalagem. Produto de excelente qualidade.			
59	Pacote	3	Etiqueta para preço	Etiqueta para preço 24 mm x 18 mts, rolo contendo 1500 unidades. Pacote c/ 10 rolos.L4			
60	Pacote	20	Etiqueta para preço	Etiqueta para preço 40 mm x 3 mts, rolo contendo 100 unidades. Pacote c/ 5 rolos.L2			
61	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor Amarelo. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

62	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor Verde Brasil. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
63	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor Azul Escuro. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
64	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor Branco. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
65	Embalagem	8	EVA	Placas em EVA cor Preto. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
66	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor Vermelho Natal. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
67	Embalagem	8	EVA	Placas em EVA cor Marrom terracota. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
68	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor Azul Claro. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
69	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor rosa bebê. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
70	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA cor Laranja. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
71	Embalagem	15	EVA	Placas em EVA cor Pele. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
72	Embalagem	20	EVA	Placas em EVA, estampadas de bolinha cor A 751. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem c/ 05 unidades cada. Produto de excelente qualidade.			
73	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA, com glitter na cor lilás. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

74	Embalagem	25	EVA	Placas em EVA, com glitter na cor vermelho. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
75	Embalagem	10	EVA	Placas em EVA, com glitter na cor rosa fluor. Produto orgânico, portanto atóxico, variada gama de cores, facilidade de manuseio, espessura 2mm, 60 x 40 cm. Embalagem contendo 10 Unidades, de excelente qualidade.			
76	Embalagem	20	Fita adesiva	Fita adesiva celosil Transparente, 12mmx30m. Produto de alta qualidade. Embalagem contendo 10 unidades.			
77	Unidade	80	Fita adesiva	Fita adesiva de papelaria, transparente, medindo 48mm x 45m			
78	Unidade	20	Fita adesiva	.Fita adesiva de papelaria, polisil medindo 12mm x 30m cor verde			
79	Unidade	20	Fita adesiva	.Fita adesiva de papelaria, polisil medindo 12mm x 30m cor vermelho			
80	Unidade	20	Fita adesiva	.Fita adesiva de papelaria, polisil medindo 12mm x 30m cor amarelo			
81	Unidade	20	Fita adesiva	.Fita adesiva de papelaria, polisil medindo 12mm x 10m cor preto			
82	Unidade	20	Fita adesiva	.Fita adesiva de papelaria, polisil medindo 12mm x 30m cor azul			
83	Embalagem	5	Fita adesiva	Fita adesiva celosil Transparente, 19mmx50m. Produto de alta qualidade. Embalagem contendo 10 unidades.			
84	Unidade	530	Fita crepe	Papel crepado (35 g/m2) saturado, coberto com adesivo à base de solvente, borracha e resinas sintéticas, formato 19mm x 50m. Produto de excelente qualidade.			
85	Pacote	5	Fitilho	Fitilho, 5mm x 50m pacote c/ 10 Unidade, cores sortidas.			
86	Caixas	240	Giz de cera curto	Produto não tóxico, formato anatômico, não mancha as mãos, não borra e não esfarela. Caixas contendo 15 Unidades de cores variadas, vivas e intensas, ideal para uso escolar. Composto de ceras e pigmentos. Produto não perecível, de excelente qualidade. Selo do Inmetro			
87	Unidade	16	Grampeador	Grampeador de mesa, tipo metal com capacidade para 210 grampos 26/6.			
88	Caixas	3	Grampos para Pastas	Tipo trilho, fabricado com chapa de aço revestida, composto de duas artes, uma macho e uma fêmea, Caixas com 50 Unidades.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

89	Embalagem	2	Índices	Índice AZ para fichas padronizadas e porta cartões de visitas. Tamanho 7"X10", Ref. 635			
90	Cartela	10	Lantejoulas	Produto de cor azul escuro de ótima qualidade, nº10. Cartela contendo 10 pacotes.			
91	Cartela	10	Lantejoulas	Produto de cor amarelo de ótima qualidade, nº10. Cartela contendo 10 pacotes.			
92	Cartela	10	Lantejoulas	Produto de cor vermelho de ótima qualidade, nº10. Cartela contendo 10 pacotes.			
93	Cartela	10	Lantejoulas	Produto de cor pink de ótima qualidade, nº10. Cartela contendo 10 pacotes.			
94	Caixas	600	Lápis de cor 12 cores.	Formato sextavado, não rola na mesa, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas com excelente deposição, exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel, não esfarea, fácil de apontar, sortimentos de cores selecionado que facilita o uso e aprendizado das cores. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças. Mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance. Atóxico e seguro para o uso. Dimensão do Produto: 80x180x10mm. Peso do Produto: 0,080kg. Dimensão da Embalagem: 80x180x10mm. Peso da Embalagem: 0,080kg. Caixas com 12 cores. Selo do inmetro			
95	Caixas	65	Lápis preto	Grafite de cor preto, excelente qualidade para o uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2=B, sextavado em material cerâmico. Selo Inmetro , Caixas com 144 Unidades.			
96	Embalagem	36	Lápis vermelho	Lápis de cor vermelho, excelente qualidade para o uso geral, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, sextavado em material cerâmico. Embalagem contendo 144 unidades. Selo Inmetro.			
97	Unidade	120	Lastex branco	Produto elástico, composto de 59% Elastodieno e 41% Poliéster. Contem 10m.			
98	Unidade	15	Livro Ata	Livro ata com 100 folhas numeradas, medindo 205 x 300 mm.			
99	Caixas	240	Massa de modelar	Material composto de cera, não esfarea, cargas inertes e pigmentos orgânicos, não grudável em mesa. Apresentam cores vivas e miscíveis que despertam a atenção das crianças. Excelente consistência. Baixa oleosidade. Produto atóxico. Textura macia. Reutilizável, não endurece em contato com o ar. Caixas com 12 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

100	Embalagem	4	Papel camurça	Formato 40x60cm, cor azul, Embalagem contendo 25 folhas. Produto não tóxico, de excelente qualidade.			
101	Caixas	3	Papel Carbono	Papel Carbono em papel filme medindo 210 x 297 mm, do tipo uma face, cor preta, Caixas com 100 Unidades			
102	Embalagem	5	Papel cartão	Produto de cor amarelo com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
103	Embalagem	5	Papel cartão	Produto de cor azul com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
104	Embalagem	1	Papel cartão	Produto de cor branco com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
105	Embalagem	5	Papel cartão	Produto de cor laranja com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
106	Embalagem	5	Papel cartão	Produto de cor marron com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
107	Embalagem	1	Papel cartão	Produto de cor pink com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
108	Embalagem	4	Papel cartão	Produto de cor preto com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
109	Embalagem	5	Papel cartão	Produto de cor rosa com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
110	Embalagem	5	Papel cartão	Produto de cor verde Brasil com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
111	Embalagem	5	Papel cartão	Produto de cor vermelho com brilho, 48x66cm. Embalagem contendo 20 Unidades.			
112	Embalagem	2	Papel cartolina laminado	Papel cartolina laminado, amarelo/ouro, medindo 48 x 60 cm, Embalagem c/ 20 Unidades.			
113	Embalagem	2	Papel cartolina laminado	Papel cartolina laminado, prata, medindo 48 x 60 cm, Embalagem c/ 20 Unidades.			
114	Embalagem	5	Papel crepom	Formato 0,48 x 2,00 m, amarelo canário, embalagem contendo 10 folhas, produto não tóxico, de excelente qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

115	Embalagem	5	Papel crepom	Formato 0,48 x 2,00 m, verde bandeira, embalagem contendo 10 folhas, produto não tóxico, de excelente qualidade.			
116	Embalagem	5	Papel crepom	Formato 0,48 x 2,00 m, vermelho, embalagem contendo 10 folhas, produto não tóxico, de excelente qualidade.			
117	Embalagem	1	Papel de seda	Papel de seda, medindo 48 x 60 cm, cor prata Embalagem c/ 100 Unidade			
118	Embalagem	1	Papel de seda	Papel de seda, medindo 48 x 60 cm, cor verde bandeira Embalagem c/ 100 Unidade			
119	Embalagem	1	Papel de seda	Papel de seda, medindo 48 x 60 cm, cor vermelho Embalagem c/ 100 Unidade			
120	Embalagem	1	Papel de seda	Papel de seda, medindo 48 x 60 cm, cor pink Embalagem c/ 100 Unidade			
121	Embalagem	10	Papel dobradura	Papel Dobradura cor Azul espelho, com formato 48x60 cm. Embalagem contendo 100 folhas não tóxicas, de boa qualidade.			
122	Embalagem	1	Papel dobradura	Papel Dobradura cor pink espelho, com formato 48x60 cm. Embalagem contendo 100 folhas não tóxicas, de excelente qualidade.			
123	Caixas	210	Papel Sulfite	Branco, alcalino, Formato A-4, 210 x 297 mm 75g/m2 fibra longitudinal para xerografia/laser Caixas com 10 pacotes de 500 folhas.			
124	Pct	5	Papel sulfite	Amarelo, alcalino, Formato A-4, 210 x 297 mm 75g/m2, fibra longitudinal p / xerografia/laser, pacote c/ 500 folhas.			
125	Unidade	100	Pasta	Pasta plástica com dorso de 5 cm com aba e elástico, na cor azul, polionda			
126	Unidade	100	Pasta	Pasta plástica com aba elástica 20 mm			
127	Unidade	30	Pasta A -Z	Larga, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.			
128	Unidade	40	Pasta Catalogo	Pasta Catalogo plástico em PVC, preta, com 50 envelopes plásticos e 4 furos. Ofício com visor			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

129	Unidade	330	Pasta com elástico na cor azul	Pasta em papelão com aba e elástico, ótima opção de organizar documentos, papéis ou anotações, Dimensões: 36cm x 18cm x 24cm, Cartão Tetrapack 270g e película de polietireno.			
130	Unidade	20	Pasta com elástico na cor preta	Pasta em papelão com aba e elástico, ótima opção de organizar documentos, papéis ou anotações, Dimensões: 36cm x 18cm x 24cm, Cartão Tetrapack 270g e película de polietireno.			
131	Unidade	90	Pasta com grampo na cor preto	Pasta dobrada com grampo 17x26cm. Ideal para organizar documentos. Peso aproximadamente 46g, papelão.			
132	Unidade	300	Pasta com trilho cor azul	Pasta dobrada com grampo 17x26cm. Ideal para organizar documentos. Peso aproximadamente 46g, papelão.			
133	Unidade	50	Pasta com trilho cor branca.	Pasta dobrada com grampo 17x26cm. Ideal para organizar documentos. Peso aproximadamente 46g, papelão.			
134	Unidade	110	Pasta L	Pasta tipo L, tamanho A4 incolor			
135	Unidade	20	Pasta polionda	Pasta polionda plástica c/ dorso de 5 cm c/ aba e elástico, na cor azul.			
136	Unidade	100	Pasta polionda	Pasta polionda plástica c/ dorso de 5 cm c/ aba e elástico, na cor amarelo.			
137	Unidade	20	Pasta Sanfonada com divisória	Pasta sanfonada, com divisória de 12 divisões, formato ofício incolor			
138	Unidade	200	Pasta suspensa	Pasta suspensa personalizada com fole, ideal para documentos soltos em arquivo deslizante, gaveta ou armário. Haste plástica removível que permite fácil deslizamento sobre o varal do arquivo e também a facilidade em caso de necessidade de retirada da vareta para guardar em arquivo morto. Haste Tip Coat. Visor de acetato transparente, no formato normal ou jumbo.Formato: Ofício 36,0cm x 24,0 cm.			
139	Caixas	203	Percevejo	Latonados, Caixas com 100 Unidades.			
140	Unidade	6	Perfurador	Corpo e base em metal super resistente. Guia de posicionamento do papel. Bandeja removível para retirada das aparas de papel com 10 cm. Capacidade para dois furos. Perfura até 40 folhas, medindo 14,5x10cm x 9 cm alt			
141	Unidade	2	Perfurador	Perfurador profissional de 2 furos com perfuradores afiados e duradouros, escala com ajuste de papel e capacidade de perfurar até 100 folhas.			
142	Cartela	50	Pilha média	Pilha média-C, cartela c/ 2 unidades			
143	Embalagem	65	Pilhas pequenas	Pilha pequena-AA, embalagem c/ 4 unidades.			
144	Embalagem	12	Pilhas Recaregáveis	Pilha recaregáveis AAA , Palito, 1.5 V embalagem c/ 2 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

145	Embalagem	15	Pilhas Recaregáveis	Pilha recaregáveis AA 2500 MAH, Pequena, embalagem c/ 2 unidades.			
146	Embalagem	12	Pilhas Recaregáveis	Pilha recaregáveis AAA , Palito, 1.2 V embalagem c/ 2 unidades			
147	Unidade	44	Pincel atômico com ponta redonda	Produto de cor preto, com tinta permanente, composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos com ponta de feltro.			
148	Unidade	20	Pincel atômico com ponta redonda	Produto de cor vermelha, com tinta permanente, composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos com ponta de feltro.			
149	Unidade	20	Pincel atômico com ponta redonda	Produto de cor azul, com tinta permanente, composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos com ponta de feltro.			
150		10	Pincel p/ quadro branco	Marcador para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial na cor preta. Ponta de Acrílico. wbm7			
151		36	Pincel p/ quadro branco	Marcador para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial na cor vermelho. Ponta de Acrílico. Wbm7			
152	Unidade	36	Pincel p/ quadro branco	Marcador para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial na cor azul. Ponta de Acrílico.			
153	Unidade	120	Pincel para pintura	Pincel para pintura, pelo sintético, escolar, chato, nº 12, cabo de madeira medindo 20 cm.			
154	Caixas	240	Pintura a dedo	Tinta lavável da maioria dos tecidos utilizados em uniformes escolares, fórmula balanceada, Caixas com 6 frascos de 30 ml, cores vivas e miscíveis. Frascos produzidos com abertura larga de alta qualidade, ótima cobertura, produto não tóxico. Selo Inmetro			
155	Unidade	20	Pistola p/ aplicação de cola silicone	Pistola para aplicação de cola silicone, bivolt 110/220 volts, pequena P468, de excelente qualidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

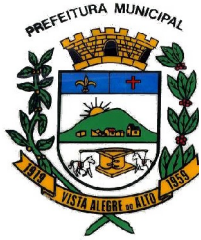
CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

156	Rolos	15	Plástico	Plástico para encapar, rolo com 25 metros, incolor			
157	Rolos	17	Plástico adesivo	Plástico adesivo para encapar, incolor, rolo com 45x25cm.			
158	Unidade	11	Prancheta	Prancheta de poliestireno fumê tamanho ofício com prendedor metálico.			
159	Embalagem	5	Refil cola quente	Cola de Silicone em bastão de 7,5x30cm de espessura, cor transparente. Embalagem contendo 1 kg. Produto de excelente qualidade.			
160	Embalagem	12	Régua plástica transparente	Régua de 30 cm. Embalagem encartelada contendo 24 Unidades reforçada. Produto de excelente qualidade e resistência, alta precisão, não perecível, 100% Poliestireno.			
161	Embalagem	20	Régua plástica transparente	Régua de 15 cm. Embalagem encartelada contendo 24 unidades. Produto de excelente qualidade e resistência, alta precisão, não perecível, 100% poliestireno.			
162	Unidade	3	Suporte para fita adesiva	Suporte para rolos de fitas grande com largura de 12 mm, 19 mm ou 25 mm, ergonomico, compacto, pratico possui laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro. Lamina em aço inox, a base é anti-derrapante com perfeita aderencia à mesa de trabalho.			
163	Unidade	3	Suporte para fita adesiva	Suporte para rolos de fitas pequeno com largura de 12 mm ou 19 mm, ergonomico, compacto, pratico possui laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro. Lamina em aço inox, a base é anti-derrapante com perfeita aderencia à mesa de trabalho.			
164	Unidade	27	Tesoura	Tesoura com lâminas em aço inox e cabo plástico, tamanho 21cm.			
165	Unidade	244	Tesoura	Tesoura com lâminas em aço inox pontas arredondadas para segurança, cabo plástico em formato anatômico, tamanho 16 a 18 cm.			
166	Frasco	5	Tinta para carimbo cor preta	Tinta de cor azul 40ml para carimbos automáticos ou para almofadas simples, de excelente qualidade.			
TOTAL							

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I de até 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação **não serão realizadas através de transportadoras ou correios.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.012.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

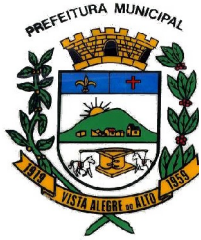
Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2012

PROCESSO Nº ____/2012

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Prefeito Municipal ANTONIO APPARECIDO FIORANI, RG: nº 3879155/SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2012, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO(s) ITEM(s): R\$ _____.					

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FORNECEDORA obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 14/2012, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2012

Antonio Aparecido Fiorani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP
Ref. Pregão Presencial nº 14/2012
Objeto: Aquisição de material de escritório e escolar.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.012.
(localidade)

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012

PROCESSO Nº 1362/2012

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 59/2012

Cidade

Data